



**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2014**

Rua Praça João Macagnan, 322, Fone (49) 3524 0000,
www.aguadoce.sc.gov.br – 89.654-000, Água Doce – SC.

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO
RECURSO AFETO À IMPUGNAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE
MOTORISTA, DO CONCURSO PÚBLICO Nº.
015/2014**

O Prefeito Municipal do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a classificação final para o cargo de motorista:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
170961	Candidato menciona em suas razões que a análise do recurso improvido, o qual considera o item 5.5.13.1 como correto não possui a concordância devida, mesmo sendo óbvia em seu ponto de vista. Para o recorrente esta deveria ter escrita da seguinte forma: “Dirigir veículos leves ou de transporte de passageiros ou de carga”, no intuito de deixar o candidato com conhecimento dos detalhes do veículo.
SITUAÇÃO	A questão recorrida já foi alvo de recurso em oportunidade anterior, já pacificada nos recursos de mesma inscrição. Portanto, aplica-se a regra do item 8.2.11 do Edital, a qual dispõe que: “ <i>A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa</i> ”, combinado com o item 8.2.12: “ <i>Os recursos intempestivos ou inconsistentes não serão analisados</i> ”, e item 8.2.6: “ <i>O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo</i> ”, pois dito pedido configura-se como extemporâneo, já que protocolado em 27 de janeiro, eis que o prazo para apresentação de recurso referente a pontuação da prova prática expirou no dia 20 de janeiro do corrente ano, tendo o mesmo oportunidade de se manifestar sobre a questão suscitada (itens: 8.2.3 e 1º Comunicado do Edital). Assim, o recurso resta indeferido. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Água Doce, SC, 28 de janeiro de 2015.

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal